



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2022, de 07 de dezembro de 2022.

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS-PB.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA IÊS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais previstas no o art. 18 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº. 4320/1964 e considerando o dispõe o art. 6º da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criada a Comissão de Levantamento, Avaliação, Depreciação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e inservíveis do Município de Dona Inês-PB.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

**I – José Fabio Ferreira da Costa**

Matrícula nº 233

CPF: 885.992.564-91;

**II - João de Deus Oliveira de Lima**

Matrícula nº 06

CPF: 697.882.274-49;

**III – Maria José Paulino de Lima**

Matrícula 1730

CPF: 088.281.944-56;

**IV – Nivaldo Candido de Araújo Filho**

Matricula nº 1713

CPF: 015.569.624-60;

**V – Adaelson Oliveira da Silva**

Engenheiro

CPF: 113.800.724-25.

**Parágrafo único.** A Comissão deverá escolher o coordenador do grupo de trabalho.



# ESTADO DA PARAÍBA

## MUNICÍPIO DE DONA INÊS

### PODER EXECUTIVO

**Art. 3º.** Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

I – verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Dona Inês-PB;

II – avaliação do estado de conservação dos bens;

III – classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;

IV – identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;

V – identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI – identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII – emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I – classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos), na forma do formulário de cadastro do anexo I.

II – formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III – elaborar relatório de conclusão.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona Inês/PB, em 07 de dezembro de 2022.

  
**Antônio Justino de Araújo Neto**  
Prefeito